

EDITAL DE LICITAÇÃO

PAL 49/2020 – TOMADA DE PREÇOS 06/2020

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 “DA HABILITAÇÃO”:

DIA : 15/07/2020

HORA : Às 09:00 horas.

LOCAL : Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Centro, Reduto, MG.

OS ENVELOPES DEVERÃO SER PROTOCOLADOS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO ATÉ AS 17:00 HORAS DO DIA ANTERIOR DO CERTAME.

ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 “PROPOSTA COMERCIAL”

DIA : 15/07/2020

HORA : Após a fase de habilitação, havendo renúncia expressa ao prazo recursal, ou na ocasião oportuna designada pela Comissão de Licitação

LOCAL : Av. Fernando Maurílio Lopes, 12 – Centro, Reduto, MG.

O **MUNICÍPIO DE REDUTO (MG)**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição CNPJ 01.614.977/0001-61, sede administrativa situada na Av. Fernando Maurílio Lopes, 12, Centro, em Reduto (MG), CEP 36.920-000, por intermédio da presidente da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Dec. Mun. 731/2020, datado de 02 de janeiro de 2020, torna público que realizará licitação na modalidade **Tomada de Preços: Menor Preço Global – Empreitada Por Preço global**, nos termos da Lei Fed. 8.666/1993 e legislação aplicável, destinada para Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de cabeça e ala de Bueiros Armco, em diversos Córregos do Município de Reduto, com recursos próprios.

1 - DO OBJETO

1.1 – É objeto da presente licitação a seleção de proposta com vistas à Contratação de empresa para prestação de serviço de execução de cabeça e ala de Bueiros Armco, em diversos Córregos do Município de Reduto

1.2 – A despesa da obra, **estimada em R\$ 60.468,82 (sessenta mil quatrocentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos)**, ocorrerá no exercício de 2020 pelas dotações orçamentárias especificadas abaixo:

020717 512 0019 1.050 4490 51 ficha 935 Secretaria de Obras.

1.2.3 - Para recebimento do Edital na forma digital, o licitante deverá apresentar o seu CD ou outro produto de mídia apropriado para a finalidade.

1.3 - Integram o Edital os seguintes documentos:

1.3.1 - Termo de Referência – Especificações Técnicas, memorial e cronograma, e planilha – **ANEXO I**;

1.3.2 - Modelo de carta de credenciamento, indicando a pessoa que representará a proponente, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos – **Anexo II**;

1.3.3 - Minuta do Instrumento de Contrato - **ANEXO III**;

1.3.4 - Modelo de declaração de concordância com o Edital - **ANEXO IV**;

1.3.5 - Modelo de Proposta Comercial- **ANEXO V**;

1.3.6 - Modelo de Ordem de Serviço - **ANEXO VI**;

1.3.7 - Declaração de Que Não Emprega Menor - **ANEXO VII**;

1.4 – A obra será executada de conformidade com a Planilha orçamentária, Cronograma e Memória de cálculo.

1.5 - Além das especificações e quantitativos, serão observadas as normas técnicas aplicáveis à espécie, notadamente as da ABNT e as normas complementares expedidas pelo Município.

2 - DA SUBORDINAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - DA SUBORDINAÇÃO

2.1.1 - A presente licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, como também pelas condições fixadas neste instrumento convocatório, e pelas demais disposições aplicáveis à espécie.

2.2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.2.1 - A despesa resultante desta licitação ocorrerá em 2020 por conta das dotações: **020717 512 0019 1.050 4490 51 ficha 935 Secretaria de Obras**, nos anos seguintes, pela dotação orçamentária equivalente.

3 - DO CADASTRO, DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

3.1 – **Somente serão admitidas à presente licitação, em cumprimento do que dispõe o art. 22, §2º da Lei Federal 8.666/93, as empresas interessadas regularmente cadastradas no Serviço Cadastral da Prefeitura Municipal de REDUTO, ou que o façam até o terceiro dia anterior ou a antevéspera do recebimento das propostas.**

3.2 – São documentos necessários para o requerimento do cadastro:

3.2.1 – Cópia do CNPJ da empresa interessada;

3.2.2 – Cópia do Contrato Social e sua última alteração (devidamente registrados);

3.2.3 – Cópia da Carteira de Identidade e do CPF dos sócios integrantes da firma;

3.2.4 – Certidão Conjunta da União Negativa de Débito ou instrumento equivalente;

3.2.5 – Certidões Negativas de Débito do FGTS e de Contribuições Previdenciárias;

3.2.6 – Certidões Negativas de Débito ou equivalente das Fazendas Estadual e Municipal, sendo esta última do Município do endereço sede da empresa;

3.2.7 – Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

3.3 – Os envelopes contendo “Habilitação” e “Proposta” deverão ser encaminhados ao Município de REDUTO, até a data e hora conforme indicados no preâmbulo.

3.4 – Os componentes da “**Habilitação**” e da “**Proposta**” deverão ser apresentados em envelopes distintos, fechados e opacos e rubricados no local de fechamento.

3.4.1 - O envelope contendo a “**Documentação de Habilitação**” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE REDUTO (MG)

ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 06/2020

3.4.2 - O envelope contendo a “Proposta Comercial” será apresentado externamente com os seguintes dizeres:

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DE REDUTO (MG)

ENVELOPE 02 – DA PROPOSTA COMERCIAL

TOMADA DE PREÇOS 06/2020

3.5 - A Proposta será devidamente assinada pelo proprietário ou representante legal da empresa e será considerada, tão somente, se atendidas as exigências do presente ato convocatório e entregue no local indicado até o dia e hora fixados.

4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1 - Todos os prazos neste Edital serão contados em dias corridos

4.2 - O prazo para execução dos serviços é de **3** (tres) meses, a partir da data do contrato ou emissão da ordem inicial de serviço, sendo o contrato de **05 meses** para conclusão e entrega da obra e para desmobilização dos serviços, prazo que poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade dos serviços, observada a forma legal.

4.4 - Os atrasos na execução, tanto nos prazos parciais como nos prazos de início e conclusão, somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme a Lei 8.666/93 e disposições contidas no Código Civil.

5- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 – Somente serão admitidas à presente licitação as empresas regularmente cadastradas no Setor de Licitações ou o façam nos termos do **item 3.1** do Edital.

5.2 - Não será admitida, em nenhuma hipótese, a participação de empresas em consórcio ou de grupo de empresas no presente procedimento licitatório.

5.3 - Documentos necessários para a fase de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1 - Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Setor Licitações da Prefeitura Municipal de REDUTO.

5.3.2 - Carta de credenciamento indicando a pessoa que representará a licitante na licitação, com menção expressa de todos os poderes, inclusive para receber intimações, interpor e desistir de interposição de recursos - **Anexo II**;

DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.3 – Prova de regularidade junto ao FGTS;

5.3.5 – Certidão Conjunta da União Negativa de Débito ou instrumento equivalente;

5.3.6 – Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, negativa ou equivalente;

5.3.7 – Prova de regularidade junto à Fazenda do Município sede da empresa;

5.3.8 – Certidão de inexistência de débitos com a Justiça do Trabalho;

DA QUALIFICAÇÃO (CAPACIDADE) TÉCNICA

5.3.9 – Certificado de Registro e de regularidade da empresa junto ao CREA;

5.3.10 – Prova de possuir em seu quadro dirigente ou de pessoal permanente com vínculo empregatício, na data de entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, responsável(eis) técnico(s).

5.3.10.1 – Declaração do responsável técnico indicado de que permanecerá nos quadros da empresa enquanto durarem os trabalhos para execução da obra licitada;

5.3.10.2 – O vínculo de responsável técnico dirigente será feito através de cópia do contrato social ou última alteração; de empregado por cópia do respectivo contrato;

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.11 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, a ser expedida pelo órgão distribuidor da sede da empresa licitante, com anterioridade não superior a 60 dias;

5.3.12 - Certidão negativa de infrações trabalhistas à legislação de proteção à criança e ao adolescente, expedida pelo ministério do trabalho; **ou declaração** da licitante de que não emprega menor, conforme modelo constante do **Anexo XIII**;

5.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou pelos membros da Comissão de Licitação – mediante apresentação do original, ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A Comissão poderá proceder à diligência quanto à autenticidade e veracidade das informações e documentos apresentados na licitação, conforme parágrafo 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93.

6 - DA PROPOSTA

6.1 - A “Proposta Comercial” deverá ser apresentada conforme **Anexo V** do edital, contendo todas as informações ali previstas, devendo ser observado o seguinte:

6.2 - A “Proposta Comercial” deverá ser obrigatoriamente datilografada ou processada em computador, sem rasuras, ressalvas ou correções, e assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado.

6.3 - **A proposta deverá referir-se à integralidade de cada objeto licitado, com o quadro da planilha de custos contendo os preços por itens e preço total;**

6.4 - O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da mesma.

6.5 - Só será aceita cotação em moeda nacional.

6.6 - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo o proponente exercer pleitos de acréscimos posteriores, após a abertura da proposta.

6.7 - Quaisquer custos adicionais para atender aos requisitos do edital, correrão por conta do proponente.

6.8 - Em caso de divergência entre o preço unitário e total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor por extenso sobre o valor em cifra.

6.9 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.10 - Junto com a proposta será apresentado o cronograma para execução da obra.

6.11 - A proposta conterá também declaração de que a empresa proponente dispõe de todo o maquinário e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Na data e hora marcada para a realização da licitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes, sob a garantia de acesso de todos os representantes credenciados das firmas proponentes a todos os documentos.

7.2 – Primeiramente, serão abertos os envelopes contendo a Documentação de Habilitação. Em seguida, não havendo recursos e havendo renúncia aos prazos recursais, serão abertos os envelopes contendo a Proposta Comercial.

7.3 - Os envelopes poderão ser abertos numa única reunião, desde que não haja necessidade de diligência para complementar a instrução e que os licitantes, por seus representantes, renunciem expressamente ao prazo recursal. Havendo protesto por recurso, será fixada a data de abertura dos envelopes contendo a proposta. A Comissão providenciará em ambas as fases que todos os documentos primeiro recebam o visto dos presentes, para em seguida proceder à sua análise.

7.4 - Não serão abertos os envelopes de Proposta Comercial das empresas inabilitadas na primeira fase do certame. Os envelopes que não sejam abertos serão devolvidos aos respectivos licitantes, intactos como recebidos.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - Para o julgamento das propostas, levar-se-á em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório e os critérios dos seus anexos.

8.2 - A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar parecer de profissionais especializados, para orientar-se na sua decisão.

8.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á nos termos no § 2º, do art. 45, da Lei Federal Nº 8.666/93.

8.4 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

8.5 - Decorrido o prazo para o recurso administrativo, desde que não tenha havido recurso ou, se houver, após seu julgamento, a Comissão Permanente de Licitação convocará reunião para abertura dos envelopes das propostas comerciais.

8.6 - Será desclassificada a proposta que:

8.6.1 - não se refira à integralidade do item cotado;

8.6.2 - contenha rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, ressalvas, correções, irregularidade ou defeito de linguagem capazes de dificultar o julgamento;

8.6.3 - apresente preços simbólicos, superestimados, manifestamente inexequíveis, de valor zero ou incompatíveis com o preço de mercado acrescido dos respectivos encargos, nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93;

8.6.4 - apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor.

8.7 - Não serão admitidos cancelamentos de um ou mais itens da proposta, exceto nos seguintes casos:

8.7.1 - erro de cálculo, quando evidente;

8.7.2 - cotação muito distante da média dos preços oferecidos, que leve a Comissão de Licitação a concluir que houve equívoco.

8.8 – A seu juízo, poderá a Comissão de Licitação solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.

8.9 - A adjudicação do objeto ao vencedor será global.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O contrato a ser firmado pela Administração com o adjudicado, a preço global, obedecerá ao modelo constante do **ANEXO III**, terá a duração de 05 (cinco) meses, incluindo os prazos para recebimento da obra e desmobilização dos serviços.

9.2- Quando convocada para assinatura do contrato, devera a contratada apresentar o registro do responsável técnico junto ao seu registro no CREA da empresa.

9.3 - Farão parte integrante do contrato todos os documentos constituintes do processo da presente licitação.

9.4 - Correrão por conta do licitante vencedor as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o contrato.

9.5 - O contrato poderá ser aditado, quando necessário, na forma da Lei.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O Município realizará medições mensais, atestando a execução das obras, sendo que a contratada apresentará até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços, uma fatura correspondente aos valores dos mesmos.

10.1.1 - As faturas deverão vir acompanhadas das guias de recolhimento de INSS e FGTS, devidamente quitadas, relativas ao mês anterior ao do faturamento.

10.2 - **Os pagamentos serão efetuados a emissão da nota fiscal e mediante boletim de medição emitido pela engenheira do Município de Reduto e cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato.**

10.3 - O pagamento correspondente à última medição, só será realizado, mediante a apresentação da CND, junto a JUSTIÇA DO TRABALHO, relativo à execução da obra contratada.

11 - DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Os preços propostos pressupõem o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, o qual presidirá a relação entre as partes, durante todo o prazo de execução. Nenhum reajustamento ou realinhamento de remuneração, para mais ou para menos, se dará sem atendimento das normas gerais ditadas pela legislação federal, em especial quanto à oportunidade de aplicação. Os preços contratuais serão reajustáveis, segundo a variação do Índice Geral de Preços Médios (IGP-M), publicado pela revista "Conjuntura Econômica", da Fundação Getúlio Vargas.

11.2 - A comprovação da majoração de um determinado item em nível nacional ou regional que afetar o equilíbrio do contrato, será feita através de:

11.2.1 - Notas Fiscais de compras referentes ao distribuidor, tanto da época do início do contrato como da ocasião do suposto aumento;

11.2.2 - apresentação de revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;

11.2.3 - apresentação de planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

12.2 - É vetada a cessão total ou parcial, para terceiros, das obrigações que forem adjudicadas em consequência desta licitação, sem prévia anuência da contratante.

12.3 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.4 - Não serão admitidas propostas enviadas por correio, fax ou e-mail, e protocoladas fora do horário previsto, salvo justificado, a critério da Comissão.

12.5 - A empresa licitante que tiver dúvida na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito a Comissão de Licitação, em prazo hábil para resposta.

12.6 - A abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, bem como dos que contêm a Proposta Comercial, realizar-se-á em sessão pública.

12.7 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de habilitação e julgamento, em nome da empresa licitante, seu dirigente, preposto ou procurador credenciado.

12.8 - O Município se reserva o direito de, e sem que caiba à licitante interessada direito de indenização, revogar a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade.

12.9 - O objeto da licitação poderá sofrer alterações, acréscimos ou decréscimos, por decisão unilateral do Município.

12.10 - O regime jurídico do futuro contrato reserva ao Município a prerrogativa de modificá-lo ou rescindi-lo unilateralmente e fiscalizar a sua execução.

12.11 - A contratada se obriga a manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação, incluída a sua regularidade perante os órgãos públicos.

12.12 - O Município se reserva no direito de conferir os serviços entregues pela empresa contratada, por técnico da sua confiança, podendo rejeitar os que não cumprirem os padrões de qualidade e as especificações fixadas.

12.13 - Quaisquer esclarecimentos sobre eventuais dúvidas, relativas às orientações contidas no presente Certame, poderão ser solicitadas ao Município de REDUTO, por intermédio da Comissão de Licitação, por escrito ou pelo tel: (33) 3378-4155, ou ainda pelo endereço eletrônico: analucialicitacoes@yahoo.com.br

12.14 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Manhuaçu (MG), excluído qualquer outro.

12.15 - Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico da Prefeitura Municipal de REDUTO (MG).

13 - IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS

13.1 - A impugnação ao Edital terá lugar nas condições de que dispõem os parágrafos I, II e III do Art. 41 da Lei 8.666/93.

13.2 - Das decisões da Administração, caberão recursos nos termos de que dispõem os artigos. 109 e 110 da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de REDUTO, 23 de junho de 2020.

Ana Lúcia Pereira Baia

Presidente da CPL